



MELHORAMENTOS

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

Índice

ANEXO I: Comentário dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia.....	03
ANEXO II: Proposta de destinação do lucro líquido do exercício.....	11
ANEXO III: Proposta de remuneração dos administradores.....	16
ANEXO IV: Proposta de aumento de capital	28
ANEXO V: Proposta de alteração do Estatuto Social.....	30

ANEXO I

*Instrução CVM n°. 481, de 17.12.2009, conforme alterada
Artigo 9º, III: Comentário dos diretores sobre a situação financeira da Companhia*

Formulário de Referência – item 10

10 Comentário dos Diretores

10.1 Condições Financeiras/Patrimoniais

A. Condições Financeiras e Patrimoniais:

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir todas as suas obrigações de curto, médio e longo prazo, gerindo suas estratégias financeiras e desenvolvendo seus negócios.

B. Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta da seguinte forma:

Passivo Circulante:R\$ 142.925 mil.

Passivo não Circulante:R\$ 594.026 mil.

Patrimônio Líquido:R\$ 895.626 mil.

C. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

A Diretoria acredita que o perfil do fluxo de caixa da Companhia aponta liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir todos os seus compromissos financeiros.

D. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

Atualmente a **Companhia** utiliza como fontes de financiamento, recursos próprios decorrentes de geração de caixa operacional e financiamentos bancários. A controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** conta com financiamentos em bancos privados, financiamentos perante o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através da modalidade “*cartão BNDES*”, enquanto a controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** conta com financiamentos em bancos privados, financiamentos perante o BNDES - Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social na modalidade “cartão BNDES” e linha de financiamento através do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.).

E. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A Diretoria pretende continuar utilizando as fontes de financiamento atuais, em especial de linhas de crédito para investimentos junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A.) e linhas de longo prazo do BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

F. Níveis de endividamento e suas características:

A Companhia detém empréstimos ou financiamentos, possuindo a seguinte situação de endividamento:

Em moeda nacional	Encargos Mensais	Vcto. até	Garantias	Consolidado	
				2016	2015
Capital de giro	1,53%	out/20	Duplicatas, aval e imóveis	18.640	59.894
Investimentos	0,55%	jan/25	Máquinas e equipamentos, imóveis e aval	14.069	31.554
Total				32.709	91.448
Circulante				6.859	33.853
Não circulante				25.850	57.595

I. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Vide tabela acima.

II. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Vide tabela acima.

III. Grau de subordinação entre as dívidas:

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

G. Limites de utilização dos financiamentos já contratados:

Todos os financiamentos contratados já têm os seus limites utilizados.

H. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

A receita operacional líquida consolidada do Conglomerado Melhoramentos alcançou no exercício de 2016 o valor de R\$ 526.077 mil.

As despesas financeiras líquidas foram de R\$ 9.821 mil, uma redução de R\$ 9.526 mil em relação ao exercício anterior, como consequência da liquidação de 64% da dívida bancária, correção monetária de parcelas de venda relacionadas a negócios imobiliários e rendimentos de aplicações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia registrou um lucro líquido de R\$ 243.591 mil ante um prejuízo de R\$ 81.873 mil no exercício anterior, o que possibilitou a redução do seu endividamento bancário em torno de R\$ 60.000 mil e seu parcelamento tributário em aproximadamente R\$ 3.000 mil.

Reduziu, igualmente, a porção de sua dívida bancária remanescente no curto prazo que encerrou 2016 em 21% do total ante 37% do ano anterior.

Adicionalmente, o índice de liquidez corrente da Companhia continua consistente e foi de 3,0 em 2016, em virtude do fluxo de recebimento oriundo de negócios imobiliários, ante 1,4 do ano anterior.

10.2 Resultado operacional e financeiro

A. Resultados das operações do emissor, em especial:

II. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Diretoria entende que os principais componentes da receita das empresas do conglomerado são:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** aluguéis e arrendamentos de terras.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** venda de livros ao mercado em geral.
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** venda de fibras de alto rendimento e manejo de florestas próprias e de terceiros.
- **Melius Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Venda de bens imóveis e empreendimentos imobiliários.
- **Manguinhos Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Venda de bens imóveis e empreendimentos imobiliários.
- **Space Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** Venda de bens imóveis e empreendimentos imobiliários.
- **Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários:** Venda de bens imóveis e empreendimentos imobiliários.

III. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Condições macroeconômicas do país. Aumento do preço da Energia Elétrica, variação cambial, redução do mercado institucional de livros paradidáticos.

B. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

A Receita da controlada Editora Melhoramentos Ltda. foi afetada pela retração do mercado editorial.

C. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Não aplicável.

10.3 Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

A. Introdução ou alienação de segmento operacional:

A mencionada situação não ocorreu no exercício social encerrado em dezembro de 2016.

B. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

Em 2016 a Companhia constituiu a controlada *Nova Caieiras V Empreendimentos Imobiliários*.

C. Eventos ou operações não usuais:

A Companhia formalizou com a Camargo Correa Desenvolvimento Imobiliário S.A. acordo se comprometendo a devolver sinal recebido no âmbito de contrato celebrado entre a Companhia e subsidiária integral da Camargo Correa, e que tinha por objeto a venda de imóvel rural na região do Município de Caieiras, no valor total corrigido de R\$ 63.891.502,64, conforme sentença arbitral proferida pela Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

10.4 Mudanças práticas contábeis/Ressalvas e ênfases

A. Mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis. As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem

as normas da CVM e os CPC(s) além de estarem em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (*IFRS - International Financial Reporting Standards*) emitidas pelo *IASB - International Accounting Standard Board*.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião dos Diretores, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

B. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

C. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

10.5 Políticas contábeis críticas

Não existem políticas contábeis críticas utilizadas para a elaboração dos demonstrativos financeiros da Companhia.

10.6 Itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras

Não há itens relevantes que não tenham sido evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

A. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

Não há ativos e passivos *off-balance sheet*.

I. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos:

Não se aplica.

II. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos:

Não se aplica.

III. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços:

Não se aplica.

IV. Contratos de construção não terminada:

Não se aplica.

V. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não se aplica.

B. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.7 Comentários dos diretores sobre os itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

A. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes da qual é parte, ou retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

B. Natureza e o propósito da operação;

Não aplicável.

C. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável.

10.8 Plano de negócios

A. Investimentos:

I. Investimentos em andamento e investimentos previstos:

A controlada Melhoramentos Florestal Ltda., com o objetivo de melhor atender seus clientes e expandir sua atuação no mercado, investiu em 2016 em modernos depuradores com o objetivo de melhorar as características tecnológicas de suas fibras e continua seus estudos em aplicação de novas tecnologias para aprimorar ainda mais as características de suas fibras branqueadas.

II. Fontes de financiamento dos investimentos:

Em 2016 os investimentos do Grupo, em sua maior parte foram realizados com capital próprio.

III. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não houve desinvestimento relevante no exercício social encerrado em dezembro de 2016

B. Novos produtos e serviços

I. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

As pesquisas realizadas em inovação de produtos da controlada Editora Melhoramentos destinados a escolas e mercados institucionais resultaram no lançamento de novas coleções voltadas ao público infantil e juvenil. Adicionalmente, continuam, na Melhoramentos Florestal, as pesquisas na área de nanocelulose.

II. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

A Editora Melhoramentos Ltda. incorreu em dispêndios em pesquisas onde a maior parte do esforço utilizado foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado. Da mesma forma, ocorreram as pesquisas na Melhoramentos Florestal.

III. Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em virtude do aumento da demanda por fibras celulósicas branqueadas, notadamente o NEOLUX, a Melhoramentos Florestal tem investido continuamente em melhorias de processos e equipamentos de forma a ampliar a sua capacidade produtiva e maximizar sua produtividade.

IV. Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A maior parte do esforço para o desenvolvimentos de novos produtos foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado.

10.9 Outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa operação

Não ocorreram no exercício social outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

ANEXO II

*Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, conforme alterada
Artigo 9º, parágrafo únicoº, II: Proposta de destinação do lucro líquido*

Proposta da Administração para Destinação do Lucro Líquido do Exercício

1. Informar o lucro líquido do exercício:

O lucro líquido do exercício foi de R\$ 243.591 mil, e considerando-se as destinações obrigatórias, isto é, descontando-se as parcelas de R\$ 76.489 mil relativa aos prejuízos acumulados até 31 de dezembro de 2015, a de R\$ 7.231 mil destinada à formação da reserva legal da Companhia, e ainda, acrescendo-se R\$ 17.075 mil relativa ao reconhecimento de reserva de reavaliação no PL, o lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de R\$ 176.946 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Considerando-se o lucro a destinar de R\$ 176.946 mil, acima mencionado, serão destinados à distribuição de dividendos mínimos obrigatórios o montante global de R\$ 44.298 mil, sendo devido R\$ 6,84 por ação ordinária, e R\$ 7,53 por ação preferencial, todas nominativas, de emissão da Companhia dos quais, R\$ 7.707 mil, sendo atribuído R\$ 1,19 por ação ordinária, e R\$ 1,31 por ação preferencial, todas nominativas, de emissão da Companhia, já foram distribuídos na forma de dividendos intercalares durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

Do lucro líquido ajustado de R\$ 176.946 mil, serão destinados à distribuição de dividendos o percentual, mínimo obrigatório, de 25% (vinte e cinco por cento).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não se aplica, uma vez que não há distribuição com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; c) Eventual incidência de atualização e

juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

a) Não haverá pagamento de juros sobre capital próprio. O valor bruto de dividendo a ser pago, já descontado o dividendo antecipado previsto no item 2. acima, por cada espécie e classe de ação, serão os seguintes: Ações ordinárias – R\$ 31.805.341,60, e Ações preferenciais – R\$ 4.785.655,56.

b) O pagamento do saldo de dividendos acima devido será realizado em 2 parcelas, em respeito ao fluxo e disponibilidade de caixa da companhia, a seguir detalhados:

1ª parcela, a ser paga em 15 de maio de 2017, no valor bruto de R\$ 18.331 mil, sendo devido R\$ 2,83 por ação ordinária, e R\$ 3,12 por ação preferencial, todas nominativas, de emissão da Companhia, e

2ª parcela, a ser paga em 15 de setembro de 2017, no valor bruto de R\$ 18.260 mil, sendo devido R\$ 2,82 por ação ordinária, e R\$ 3,10 por ação preferencial, todas nominativas, de emissão da Companhia.

Por fim, a Companhia informa que não haverá pagamento de juros sobre capital próprio.

d) Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos em 14 de maio de 2017, sendo as ações negociadas ex-dividendos a partir de 15 de maio de 2017.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; b) Informar a data dos respectivos pagamentos.

a) Houve, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 a declaração de dividendos intercalares no montante de R\$ 7.706 mil.

b) O efetivo pagamento dos dividendos intercalares ocorreu em 16 de setembro de 2016.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Descrição	2016	2015	2014	2013
Lucro (prejuízo) líquido do exercício (em R\$ mil)	243.591	(81.873)	33.480	(6.826)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício ON/PN (em R\$)	38,07	(12,78)	5,23	(1,07)

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não se aplica.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a) Identificar o montante destinado à reserva legal; b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

a) O montante total destinado à reserva legal é de R\$ 7.231 mil.

b) O montante destinado à reserva legal corresponde a 5% do lucro líquido ajustado do exercício, sendo que a constituição de reserva legal é limitada a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos :

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada Classe.

Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório: a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto; b) Informar se ele está sendo pago integralmente; c) Informar o montante eventualmente retido

a) O dividendo mínimo obrigatório corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

b) O dividendo mínimo obrigatório será pago em sua integralidade.

c) Não se aplica.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia: a) Informar o montante da retenção; b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; c) Justificar a retenção dos dividendos.

Não se aplica.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: a) Identificar o montante destinado à reserva; b) Identificar a perda considerada provável e sua causa; c) Explicar porque a perda foi considerada provável; d) Justificar a constituição da reserva.

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não se aplica.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; b) Identificar o montante destinado à reserva; c) Descrever como o montante foi calculado.

a) O Art. 28, “d” do Estatuto Social da Companhia prevê a destinação de resultados para reservas estatutárias de até 90% (noventa por cento) do que remanescer a título de Reserva Especial destinada a futuro aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais e garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva Especial não poderá exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

b) R\$ 34.344.917,75.

c) Após destinação do lucro de 2016, o saldo das reservas de lucro ficou maior que o capital social, ultrapassando o limite permitido pelo art. 199 da Lei 6.404/96, bem como à regra estatutária. Por este motivo, a Companhia decidiu por aumentar o capital social no valor de R\$ 117.566 mil permanecendo o saldo, no valor de R\$ 15.082 mil como reservas de lucro.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: a) Identificar o montante da retenção; b) Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: a) Informar o montante destinado à reserva; b) Explicar a natureza da destinação.

Não se aplica.

ANEXO III

*Instrução CVM nº. 481, de 17.12.2009, conforme alterada
Artigo 12: Proposta remuneração dos administradores*

I – Proposta de remuneração dos administradores:

Senhores Acionistas,

A administração da Companhia Melhoramentos de São Paulo vem propor à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Proposta de Remuneração Global dos Administradores, para o exercício social de 2017, no valor total de R\$ 32.079 mil, distribuído da seguinte forma:

(a) Diretoria: até R\$ 3.700 mil.

(b) Conselho de Administração: até R\$ 28.379 mil.

Ainda, em cumprimento ao artigo 12, inciso II da Instrução CVM nº 481/2009, segue abaixo o item 13 do Formulário de Referência.

II - Formulário de referência - Item 13

13 Remuneração dos Administradores

13.1 Política / prática de remuneração

A. Objetivo da Política de Remuneração: Atingir os objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia através da motivação adequada aos seus administradores.

B. Composição da remuneração:

I. Descrição dos elementos da remuneração e seus objetivos: A remuneração do Conselho de Administração é fixa e a dos Diretores Estatutários é composta de parcela fixa e variável, conforme demonstrado no item abaixo. O objetivo da remuneração é incentivar seus administradores a maximizar o valor da Companhia.

II. Proporção dos elementos na remuneração total:

- **Conselho de Administração**
 - **Honorários Fixos: 100%**
 - **Remuneração Variável: 0%**

- **Diretoria Estatutária**

	2016	2017
○ Remuneração fixa:	100%	73%
○ Remuneração variável:	0%	27%

A proporção mencionada acima é indicativa podendo variar em virtude do atingimento das metas orçamentárias.

- III. Metodologia de cálculo e reajuste dos elementos da remuneração:** Os Honorários do Conselho da Administração são fixos. Já a Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias. A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo mercado de atuação, de porte semelhante ao da Companhia. No que se refere aos benefícios, é constantemente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade. O cálculo da remuneração variável de nossos Diretores, por sua vez, é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da nossa Companhia, definidos com base em nosso plano de negócios e nos resultados a serem alcançados.
- IV. Justificativa da composição da remuneração:** Incentivar os executivos a maximizar o valor e os resultados da Companhia.
- V. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:** O Sr. Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.
- C. Indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:** Remuneração fixa é atribuída conforme responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional e práticas do mercado. A Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias.
- D. Estruturação da remuneração no sentido de refletir a evolução dos indicadores de desempenho:** Não se aplica.

- E. Alinhamento da política de remuneração com os interesses da emissora no curto, médio e longo prazo:** O orçamento é o principal instrumento de gestão da Companhia e a sua realização alavanca seus indicadores econômico-financeiros. A política de remuneração está vinculada ao orçamento.
- F. Remuneração suportada por sociedades controladas:** A remuneração do Diretor Sr. Breno Lerner é suportada principalmente pela controlada **Editora Melhoramentos Ltda.**
- G. Remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários:** Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrência de evento societário.

13.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração total por órgão – exercício social de 2014

(em milhares de reais, exceto número de membros	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5	3	8
Remuneração Fixa Anual	17.684	1.643	19.327
Salário / Pro-labore	17.684	1.643	19.327
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Participações em Comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
Remuneração Variável	-	213	213
Bônus	-	213	213
Participação nos resultados	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-
Comissões	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseadas em ações	-	-	-
Total da remuneração	17.684	1.856	19.540

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

Remuneração total por órgão – exercício social de 2015

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5	3	8
Remuneração Fixa Anual	19.027	1.844	20.871
Salário / Pro-labore	19.027	1.844	20.871
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Participações em Comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
Remuneração Variável	-	474	474
Bônus	-	474	474
Participação nos resultados	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-
Comissões	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseadas em ações	-	-	-
Total da remuneração	19.027	2.318	21.345

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

Remuneração total por órgão – exercício social de 2016

(em milhares de reais, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5	3	8
Remuneração Fixa Anual	15.719	1.999	17.718
Salário /Pró-labore	15.719	1.999	17.718
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Participações em Comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-
Bônus	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-
Comissões	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-
Total da remuneração	15.719	1.999	17.718

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

Remuneração total por órgão – prevista para o exercício social de 2017

(em milhares de reais, exceto o número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5	3	8
Remuneração Fixa Anual	28.379	2.700	31.079
Salário / Pro-labore	28.379	2.700	31.079
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Participações em Comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
Remuneração Variável	-	1.000	1.000
Bônus	-	1.000	1.000
Participações nos resultados	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-
Comissões	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-
Total da remuneração	28.379	3.700	32.079

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

13.3 Em relação à remuneração variável do exercício social e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração variável por órgão – exercício social de 2016

(em milhares de reais, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5	3	8
Bônus	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido	-	-	-
Participações nos resultados	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-
atingidas	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido	-	-	-

Remuneração variável por órgão – previsto para o exercício social de 2017

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Números de membros	5	3	8
Bônus	-	1.000	1.000
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.000	1.000
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido	-	-	-
Participações nos resultados	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido	-	-	-

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

13.4 Plano de Remuneração baseado em ações

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

13.5 Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

13.6 Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não aplicável.

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável.

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.7 – Método de precificação do valor das ações e das opções

Não aplicável.

13.9 Participações detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária

O Conselho de Administração detém 4.066.729 ações ordinárias e 258.746 ações preferenciais, totalizando 4.325.475 ações de emissão da companhia. Já a Diretoria Estatutária detém 1.640 ações ordinárias e 235 ações preferenciais, totalizando 1.875 ações de emissão da companhia.

As ações do Walter Weiszflog estão computadas tanto no Conselho Administrativo quanto na Diretoria Estatutária.

13.10 Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não existe plano de previdência

13.11 Valor da maior, da menor e valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria

(em milhares de reais, exceto número de membro)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número de membros	5	3
Valor da maior remuneração	3.850	1.096
Valor da menor remuneração	1.652	904
Valor médio da remuneração	3.142	667

Observação: Walter Weiszflog é parte relacionada como Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas como Conselheiro Administrativo.

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 Percentual de partes relacionadas na remuneração

O Conselho de Administração é composto em sua totalidade por partes relacionadas aos controladores da Companhia. Dos Diretores da Companhia, apenas o Sr. Walter Weiszflog é parte relacionada, embora receba remuneração apenas pelo exercício de sua função como Conselheiro Administrativo.

13.14 Remuneração outras funções

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados no item 13.2 acima.

13.15 Remuneração reconhecida controlador/controlada

Vide itens 13.1 e 13.2.

13.16 Outras informações relevantes – Remuneração

Todas as informações julgadas relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

ANEXO IV

Instrução CVM n°. 481, de 17.12.2009, conforme alterada

INFORMAÇÕES DO ANEXO 14 – AUMENTO DE CAPITAL

Proposta de aumento de capital, formulada pela administração da Companhia Melhoramentos de São Paulo, a ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia geral ordinária e extraordinária, nos termos do anexo 14 da instrução CVM 481/09.

1. Informar valor do aumento e do novo capital social.

O aumento do Capital Social da Companhia será no montante de R\$ 117.566.231,00, passando o capital social da Companhia de R\$ 36.152.545,00 para R\$ 153.718.776,00. Após efetuado o aumento do Capital Social da Companhia, as ações de sua emissão passarão a ter seu valor nominal de R\$ 5,64 para R\$ 24,00.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

Aumento do capital social mediante a capitalização da Reserva Especial, destinada a futuro aumento de capital, sem a emissão de novas ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Conforme dispõe o inciso IV, art. 166, da Lei 6.404/76, o capital social pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Assim, conforme prevê o art. 199 da referida Lei, o saldo das Reservas de Lucros não poderá ultrapassar o capital social. Uma vez atingido este limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

A proposta de aumento de capital visa assegurar condições apropriadas operacionais da Companhia, além de adequar seu capital social às suas atuais necessidades, fortalecendo sua situação patrimonial e financeira,

assim, a Administração da Companhia propõe o aumento do Capital Social com a incorporação da totalidade da Reserva Especial.

Essas medidas não implicarão em quaisquer consequências jurídicas e econômicas, tendo em vista que os valores das reservas a serem incorporadas já compõem o Patrimônio Líquido da Companhia.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações.

Não aplicável, uma vez que não haverá subscrição de ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas.

Cada ação de emissão da Companhia possui o valor nominal de R\$ 5,64. O aumento proposto mediante a capitalização das Reserva Especial, destinada a futuro aumento de capital não implicará a distribuição de novas ações entre os acionistas, porém alterará o valor nominal da cada ação de emissão da Companhia para R\$ 24,00.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

A capitalização da Reserva Especial, destinada a futuro aumento de capital será realizada sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

c. Em caso de distribuição de novas ações.

Não aplicável.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976.

Não aplicável.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível.

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Não aplicável.

ANEXO V

Instrução CVM n°. 481, de 17.12.2009, conforme alterada

*Artigo 11: Proposta de Alteração do Estatuto Social
(conforme artigo 11 da instrução CVM 481/09)*

A administração propõe a alteração do art. 5º do Estatuto Social, caso seja aprovado o aumento de capital mediante capitalização da reserva especial. O art. 5º trata da composição do Capital Social, e deverá ser alterado, uma vez que, com a referida proposta de aumento de capital, haverá mudança no valor do Capital Social bem como no valor nominal das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 11 da Instrução CVM 481/09, a Administração da Companhia informa que a alteração proposta não produzirá efeitos jurídicos ou econômicos, tendo por objetivo adequar a redação do caput do artigo 5º para refletir o aumento do capital social, se aprovado.

A redação proposta é a seguinte:

Artigo a ser alterado	Proposta de nova redação
Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 36.152.545,00 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) dividido em 5.631.445 (cinco milhões, seiscentas e trinta e uma mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias do valor de R\$ 5,64447 cada uma e, 773.504 (setecentas e setenta e três mil e quinhentas e quatro) ações preferenciais do valor de R\$ 5,64447 cada uma, todas nominativas	Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 153.718.776,00 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais) dividido em 5.631.445 (cinco milhões, seiscentas e trinta e uma mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias do valor de R\$ 24,00 cada uma e, 773.504 (setecentas e setenta e três mil e quinhentas e quatro) ações preferenciais do valor de R\$ 24,00 cada uma, todas nominativas

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede e duração

- Art. 1º -** A **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, constituída em 12 de setembro de 1890, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º -** A Companhia tem por finalidade a indústria de papel, celulose e pasta de madeira; a indústria de artefatos de papel para quaisquer usos e utilizações; a indústria gráfica, capacitada, inclusive, para produção de livros; a atividade editorial, sob a denominação de "EDIÇÕES MELHORAMENTOS"; a silvicultura, à base de florestamentos e reflorestamentos técnico-rationais, para fins de indústria e comércio; a aquisição e a alienação de imóveis para fins industriais, em especial, com objetivos de expansão, adequação e funcionalidade de áreas florestais, à base de reestruturação, re-destinação e remanejamento de bens patrimoniais imóveis; as atividades como empresa de mineração, na forma da lei, tendo em mira o aproveitamento de jazidas minerais em qualquer ponto do país; a participação em outras sociedades; a importação e exportação; outras atividades conexas ou correlatas, que independem de autorização governamental específica.
- Art. 3º -** A Companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, a critério do Conselho de Administração, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país, independentemente de autorização da assembleia geral.
- Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 153.718.776,00 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais) dividido em 5.631.445 (cinco milhões, seiscentas e trinta e uma mil e quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias do valor de R\$ 24,00 cada uma e, 773.504 (setecentas e setenta e três mil e quinhentas e quatro) ações preferenciais do valor de R\$ 24,00 cada uma, todas nominativas.

Par. 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto.

Par. 2º - Os títulos, cautelas ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores, conjuntamente, facultada, outrossim, a autenticação mecânica, observados os preceitos legais, em vigor.

Par. 3º - O desdobramento de cautelas ou certificados de ações serão realizados pela Companhia à base de custo dos serviços e às expensas do acionista.

Par. 4º - Os pedidos de desdobramento de cautelas ou certificados de ações, assim como os de transferências, serão atendidos pela Companhia dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Par. 5º - O pagamento de dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua declaração e à distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da ata contendo a respectiva deliberação, na forma da lei, salvo se a assembleia geral determinar que o dividendo seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício em que for declarado.

Par. 6º - As ações preferenciais possuem as seguintes características: a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; b) prioridade, no caso de reembolso de capital; c) concorrerão em iguais condições com as ações ordinárias na distribuição de bonificações em ações, espécie por espécie na forma artigo 171 da Lei nº 6.404/76, sendo vedadas as bonificações para apenas uma espécie e/ou classe de ações; d) não terão direito a voto.

CAPÍTULO III
A Administração

Art. 6º - A administração normativa da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

SEÇÃO I
Do Conselho de Administração

Art. 7º - O conselho de Administração será composto de 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Par. Único - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e do estatuto.

Art. 8º - O Conselho de Administração terá, escolhidos entre os seus membros: a) um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; b) um Vice-Presidente, indicado pelos demais Conselheiros, que substituirá o Presidente, em seus impedimentos ou ausências.

Par. Único - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Art. 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando for convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com a presença de, no mínimo, 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) de seus membros, conforme seja composto de 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, respectivamente.

Par. 1º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos.

Par. 2º - A ata da reunião do Conselho de Administração, que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

Art. 10 - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral.

Art. 11 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será global e anualmente, fixada pela Assembleia Geral, para ser satisfeita em duodécimos, que homologará, também, quando for o caso, o montante da participação que lhes deva caber no lucro.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- III. nomear e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições;
- IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores;
- VI. examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- VII. propor alteração do Capital Social, criar novas classes de ações preferenciais; aumentar as existentes sem guardar proporção com as demais, não podendo as ações preferenciais ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, consoante o disposto no Par. 2º, do artigo 15, da Lei nº 6.404/76;
- VIII. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- IX. solicitar informações sobre os atos de alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos;

-
- X. escolher e destituir os auditores independentes;
 - XI. autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares, em vigor;
 - XII. autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio - TJLP, artigo 9º da Lei nº 9.249/95;
 - XIII. resolver os casos omissos.
 - XIV. exercer outras atribuições legais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 13 - A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

Par. 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Par. 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos.

Par. 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores.

Par. 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao Conselheiro-Diretor, "ad honorem" caberá optar pela remuneração a que fizer jus, como Conselheiro ou como administrador-executivo.

Par. 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Art. 14 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Art. 15 - A Diretoria, colegiadamente, exercerá as seguintes atribuições:

- I. executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- III. preparar ante-projetos de plano de expansão e modernização industrial da Companhia;
- IV. submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os mesmos se referirem;
- V. aprovar, para referendo do Conselho de Administração, a nomeação de titulares para cargos da Administração Superior;
- VI. aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

Art. 16 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa de dois Diretores, em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra, no exterior, por um só Diretor, por designação do órgão, ou um só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia por dois Diretores.

Par. 1º - A Companhia será representada por dois Diretores em atos e operações de alienação e aquisição de bens do ativo permanente; de constituição de ônus reais sobre bens patrimoniais da sociedade, de prestação de fianças e avais, exclusivamente, para empresas coligadas e controladas; de empréstimos e financiamentos à sociedade, sob quaisquer modalidades em direito permitidos;

Par. 2º - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou

notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Art. 17 - A Diretoria será integrada por tantos Diretores quanto, atendidos os limites do estatuto, forem eleitos, designadamente, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva dos setores econômico-financeiro; industrial; comercial e administrativo, e respectivas áreas, que lhe forem cometidos.

Art. 18 - Nos limites de suas atribuições, dois Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representarem a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - Os mandatos "ad negotia" serão outorgados, sempre, por prazo determinado.

Art. 19 - A remuneração dos Diretores será fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral, que, também fixará, quando for o caso, o montante de participação da Diretoria no lucro da Companhia.

Par. 1º - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação no lucro, será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Par. 2º - O empregado de alto nível, eleito pelo Conselho de Administração para cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Par. 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Par. 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Par. 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:** nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: **I** - tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; **III** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; fixar a remuneração dos administradores.
- b) Extraordinariamente:** sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 22 - A Assembleia Geral será _ instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Conselheiro e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Art. 23 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 24 - O exercício social termina em 31 de dezembro.

Art. 25 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

Art. 27 - Do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados em lei.

Art. 28 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 e 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, a título de dividendo a todos os acionistas, que serão declarados e pagos, todavia, com respeito integral aos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral;
- d) Até 90% (noventa por cento) do que remanescer a título de Reserva

Especial destinada a futuro aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais e garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva Especial não poderá exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Art. 29 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido da importância destinada à constituição da reserva legal; e da importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

Par. 1º - O pagamento do dividendo determinado nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

Par. 2º - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Par. 3º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e os administradores da Companhia encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

Par. 4º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Art. 30 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia.

Art. 31 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.

Art. 32 - A Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ouvido o Conselho de Administração.

Par. 1º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das suas reservas de capital.

Par. 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ouvido o Conselho de Administração, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Art. 33 - A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Da Disposição Geral

Art. 34 - A Companhia, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos e efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados por usos e praxes, em vigor.

